

**LEI Nº. 549**

**De 25 de janeiro de 2012.**

*Dispõe sobre as funções gratificadas da Secretaria de Educação e adota outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** O Anexo II da Lei nº. 461/2009 passa a vigorar nos termos do Anexo único, parte integrante desta Lei.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 05 de março de 2012.

**JOAQUIM SOARES NETO**  
**Prefeito Municipal**

**ANEXO II A LEI Nº. 461/2009****TABELA DE VALORES****FUNÇÕES GRATIFICADAS**

<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>NIV.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR DA GRATIFICAÇÃO (R\$)</b>	
DIRETOR ESCOLAR	I	02	ATÉ 500 ALUNOS	530,00
	II	01	501 a 750 ALUNOS	620,00
	III	01	751 a 1000 ALUNOS	710,00
	IV	01	ACIMA DE 1.000,00	800,00
SUPERVISOR ESCOLAR	I	01	ATÉ 500 ALUNOS	480,00
	II	01	501 a 750 ALUNOS	570,00
	III	01	751 a 1000 ALUNOS	660,00
	IV	01	ACIMA DE 1.000,00	750,00
ORIENTADOR EDUCACIONAL	I	01	ATÉ 500 ALUNOS	480,00
	II	01	501 a 750 ALUNOS	570,00
	III	01	751 a 1000 ALUNOS	660,00
	IV	01	ACIMA DE 1.000,00	750,00
COORDENADOR PEDAGOGICO	I	02	ATÉ 500 ALUNOS	480,00
	II	02	501 a 750 ALUNOS	570,00
	III	03	751 a 1000 ALUNOS	660,00
	IV	03	ACIMA DE 1.000,00	750,00
SECRETÁRIO ESCOLAR	I	02	ATÉ 500 ALUNOS	330,00
	II	01	501 a 750 ALUNOS	360,00
	III	01	751 a 1000 ALUNOS	400,00
	IV	01	ACIMA DE 1.000,00	450,00